



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado CEDENTE, e a Empresa **BASPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.198.101/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Bruno Luiz Bastos Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 057.804.826-40 e Carteira de Identidade nº. MG-13276713 – SSP/MG, adiante denominado CESSIONÁRIO.

### **RESOLVE:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 21 de outubro de 2014, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **BASPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, na qualidade de Cessionária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a Empresa **BASPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel “**Lotes nºs 61 e 62**, com área total de **4.185,00 m<sup>2</sup>**, da ZONA INDUSTRIAL II deste Município, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver, conforme Processo Administrativo nº 00245/2021 de 13 de janeiro de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 25 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito